



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Câmara*

## LEI Nº 5.118

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER OUTORGA ONEROSA PARA FINS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE NELSON MESTRINEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e prolongo a seguinte Lei:-


Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a conceder a outorga onerosa, para fins de aprovação de projeto de edifícios de prédios residenciais de interesse social, de 2 blocos de 16 apartamentos cada, totalizando 32 (trinta e dois) apartamentos, com exceção à Lei Municipal nº 1.641/87, nos termos da Lei Complementar nº 233/09, em área de terreno de propriedade de **NELSON MESTRINEL**, localizada na Rua José da Cunha Claro, de acordo com projeto de diretrizes protocolado sob nº 13.452/10, de 8 de outubro de 2010.

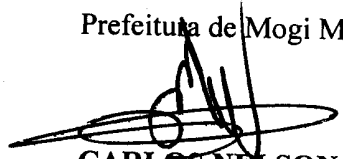
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber o valor de R\$ 12.050,16 (doze mil, cinquenta reais e dezesseis centavos) em parcela única, que será depositado em conta específica e destinado as obras previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 233/09.

Art. 3º Em contrapartida à outorga onerosa de que trata esta Lei, o proprietário autorizado efetuará uma doação direta no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Instituto de Incentivo à Criança e ao Adolescente (ICA) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Centro de Integração Social Benjamin Quintino da Silva (CEBE), destinados à construção de suas sedes, devendo apresentar ao Poder Executivo o comprovante da referida doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de junho de 2011.

  
**REGINA CÉLIA SILVA**  
Assessora Técnica em Legislação

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

**GP - SECRETARIA**

O(A) Lei nº 5.118

Projeto de Lei nº 64/11  
Autoria: Poder Executivo Municipal

FOI PUBLICADA EM SESSÃO PÚBLICA OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL O Popular) EM SUA EDIÇÃO DE 11 / 06 Coq. 7054 MOGI MIRIM, 13 / 06 / 11